

COMISSÃO ESPECIAL DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Altera o artigo 10º. do substitutivo ao projeto de Lei 630, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A partir de 2011, toda nova geração de energia elétrica necessária para atender os mercados consumidores situados em regiões de sistemas elétricos isolados deverá ser realizada, por meio de fontes renováveis de energia elétrica.

Sala das Sessões, de 2009

Deputado Paulo Teixeira
PT/SP